



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.764/2024

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE

08/01/2024

Matricula n 3681
Valéria Antunes

**ALTERA O ART. 5º E ANEXO I DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.077/2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº 1.077/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º As Rodovias Municipais são identificadas pelas siglas: SZL01; SZL02; SZL03; SZL04; SZL04-A; SZL05; SZL06; SZL07; SZL08; SZL09; SZL10; SZL11; SZL12; SZL13; SZL13-A; SZL14; SZL15; SZL16; SZL17; SZL18; SZL19; SZL20; SZL21; SZL22; SZL23; SZL24; SZL25; SZL26; SZL27; SZL28; SZL29; SZL30. **SZL31, SZL32**, e têm os seus traçados viários definidos nos memoriais e plantas constantes no ANEXO, parte integrante desta lei.”

Art. 2º Fica alterado o ANEXO I da Lei Municipal nº 1.077/2013, passando a vigor de acordo com o ANEXO desta Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal